

Warner Brothers Inc. e Metronome Video ApS
contra
Erik Viuff Christiansen

(pedido de decisão prejudicial
apresentado pelo Østre Landsret de Copenhaga)

«Direitos de autor —
Oposição ao aluguer de videocassettes»

Relatório para audiência	2606
Conclusões do advogado-geral G. Federico Mancini apresentadas em 26 de Janeiro de 1988	2618
Acórdão do Tribunal de 17 de Maio de 1988	2625

Sumário do acórdão

Livre circulação de mercadorias — Propriedade industrial e comercial — Direitos de autor — Regulamentação nacional que reconhece ao autor de uma videocassette a faculdade de se opor ao seu aluguer — Aplicação em caso de importação, a partir de um Estado-membro que ignora essa faculdade, de uma videocassette comercializada com o consentimento do autor — Admissibilidade

(Tratado CEE, artigos 30.º e 36.º)

Os artigos 30.º e 36.º do Tratado não se opõem à aplicação de uma legislação nacional que confere ao autor a faculdade de fazer depender da sua autorização o aluguer de videocassettes, mesmo quando estas tenham já sido postas em circulação com o seu consentimento noutro Estado-membro, cuja legislação permite ao autor controlar a primeira venda, sem lhe dar a faculdade de proibir o aluguer.

Essa legislação que, na medida em que se aplica indistintamente às videocassettes de produção nacional e às videocassettes importadas de outros Estados-membros, não constitui qualquer discriminação arbitrária no comércio entre Estados-membros, justifica-se por razões de protecção da propriedade industrial e comercial, a qual inclui, no contexto do artigo 36.º do Tratado, a propriedade literária e artística.

A faculdade de proibir o aluguer de uma videocassette liga-se às prerrogativas essenciais do autor, a saber, o direito exclusivo de representação e o direito exclusivo de reprodução, que o Tratado não pretendeu pôr em causa. Essa faculdade impõe-se para assegurar aos autores de filmes uma remuneração satisfatória no mercado específico do aluguer, distinto do da venda, e cuja dimensão, devida à evolução da técnica, constitui

uma importante fonte potencial de rendimento. O facto de um autor ter posto em circulação videocassettes num Estado-membro que não protege especificamente o direito de aluguer, não pode ter incidência no direito, reconhecido a esse mesmo autor pela legislação de outro Estado-membro, de se opor, nesse Estado, ao aluguer dessas videocassettes.

RELATÓRIO PARA AUDIÊNCIA

apresentado no processo 158/86 *

I — Matéria de facto e tramitação processual

É pacífico entre as partes, como resulta do despacho de reenvio:

O filme «Never say never again» foi produzido por uma das autoras no processo principal, a sociedade Warner Brothers, que cedeu a gestão dos direitos da produção vídeo para a Dinamarca à segunda autora no processo principal, a sociedade Metronome Video.

— que a videocassette em causa foi legalmente fabricada, comercializada e adquirida no Reino Unido;

— que foi legalmente importada para a Dinamarca por E. V. Christiansen;

Em Julho de 1984, quando, por um lado, era possível comprar videocassettes desse filme no Reino Unido, mas, por outro, estas não estavam nem à venda nem em aluguer na Dinamarca, o réu no processo principal, E. V. Christiansen, que explora um estabelecimento de vídeos em Copenhaga, comprou um exemplar dessas videocassettes em Londres para proceder ao seu aluguer na Dinamarca.

— que a legislação britânica sobre direitos de autor não reconhece qualquer direito de difusão no Reino Unido ao autor ou ao produtor e que, por consequência, o comprador de um filme gravado em videocassette pode alugá-la no Reino Unido sem o acordo do titular dos direitos exclusivos;

* Língua do processo: dinamarquês.